



Universidade Estadual de Campinas



PARQUE CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DA UNICAMP



PARQUE CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DA UNICAMP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PARA INGRESSO NO PARQUE CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UNICAMP¹**



UNICAMP

¹ Versão final publicada no Diário Oficial do Estado, em 26/02/2014



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INGRESSO NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP

A **Universidade Estadual de Campinas - Unicamp** torna público que estão abertas as inscrições para o presente Edital, que tem por objeto a seleção de propostas de empresas nacionais, instituições públicas, consórcio de empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos interessadas em ingressar no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp (PARQUE) e que durante a sua permanência mantenham Contratos de pesquisa colaborativa com a Unicamp, nos termos das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.973/2004, dos artigos 3º, §1º, inciso II, 6º e 10 do Decreto Federal nº 9.283/2018 e com base no artigo 24, inciso XXXI, da Lei 8.666/93. A participação das empresas poderá ocorrer através das seguintes modalidades:

Modalidade A: disponibilização temporária de espaço físico já edificado, para implantação de Laboratório com infraestrutura necessária para desenvolvimento de projetos colaborativos com a **UNICAMP**, mediante permissão de uso.

Modalidade B: disponibilização temporária de espaço físico ainda não edificado (terreno), para a construção e implantação de Laboratório com infraestrutura necessária para desenvolvimento de projetos colaborativos com a **UNICAMP**, mediante permissão de uso.

1 – EDITAL

1.1. Da retirada do Edital

Os interessados poderão obter uma cópia eletrônica deste Edital completo através da página eletrônica <https://parque.inova.unicamp.br/laboratorios-de-pd/>, a partir de 21 de maio de 2021, conforme instruções contidas no endereço eletrônico acima.



2 – OBJETO

2.1. O presente Edital tem como finalidade a seleção de propostas de empresas nacionais, instituições públicas, consórcio de empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos interessadas em ingressar no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp e que durante a sua permanência no Parque Científico e Tecnológico mantenham Contratos de pesquisa colaborativa com a Unicamp. Por intermédio do presente edital a empresa proponente apresentará proposta de instalação e/ou construção de laboratórios objetivando o desenvolvimento de projetos de parcerias em pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico com a Unicamp.

2.2. A instalação e ou construção de laboratórios serão executadas em espaço físico da Unicamp a ser cedido a título precário, mediante a aprovação da proposta.

2.3. Integram o Presente:

ANEXO I – Modelo de **Cadastro e Proposta de Plano de Trabalho**

ANEXO II – Minuta de **Contrato Modalidade “A”**

ANEXO III – Minuta de **Contrato Modalidade “B”**

3 – PRAZO: EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

3.1. O presente Edital é de fluxo contínuo e observará os critérios de conveniência e oportunidade da **UNICAMP**. Foi publicamente divulgado no Diário oficial 26/02/2014, permanecendo esta divulgação no endereço eletrônico do Parque Científico e Tecnológico em <https://parque.inova.unicamp.br/laboratorios-de-pd/>.

4 – CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1. Para inscrever-se no presente edital o proponente deve ser pessoa jurídica legalmente constituída ou consórcio de empresas, que estejam engajadas em pesquisa, projeto e desenvolvimento de produtos, processos ou serviços sendo elegíveis as propostas voltadas à colaboração, pesquisa e desenvolvimento em parceria com a **UNICAMP**, por meio de suas unidades de ensino e pesquisa, que tenham a necessidade de permissão de uso de espaço físico



dentro da universidade para o desenvolvimento de projetos de parceria em pesquisas e desenvolvimento.

5 – CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

5.1.1. Cópia do ato constitutivo estatuto (S/A) ou contrato social (Ltda) em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades anônimas acompanhado da ata, devidamente arquivada, de assembleia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa.

5.1.1.1 No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.4. Certidões negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.7. Prova da regularidade relativa à Seguridade Social.



6 – PROPOSTAS

6.1 Apresentação da Proposta

6.1.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassado, contendo etiqueta de Identificação da empresa proponente, com indicação da Modalidade, com dados dos responsáveis para contato, constando nome completo, endereço, cargo, telefone e endereço eletrônico.

6.1.2. A proposta (preenchimento Anexo I) deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome. Recomenda-se que todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

6.1.3. Não se admitirão propostas rasuradas, emendadas ou com entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

6.1.4. A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via impressa (rubricada e assinada) e 01 (uma) via em memória USB (pendrive ou similar) do Anexo I devidamente preenchido.

6.1.5. A proposta deve conter também o preenchimento dos demais anexos constantes neste edital, Anexo II ou III correspondente a minuta de Contrato em conformidade com a modalidade escolhida.

6.1.6. Outros documentos que os candidatos considerarem relevantes, como gráficos, tabelas, fotos, reportagens e outros, deverão ser digitalizados e inseridos como anexos da proposta, com impressão de índice indicativo das informações constantes nos documentos digitalizados.

6.2. Local e forma de entrega das Propostas

6.2.1. As propostas deverão ser entregues nas dependências da Agência de Inovação Inova Unicamp, situada à Dr. Ricardo Benetton Martins, s/n, CEP: 13.086-902 -



CAMPINAS – SP, em envelope fechado e lacrado, com a identificação do proponente e identificação da Modalidade, nos horários das 9h às 12h e 14h às 17h.

6.3. Tratamento das Informações descritas na Proposta

6.3.1. As informações fornecidas pelos proponentes, especialmente informações sobre clientes, fornecedores, mercados, pesquisas de interesse, estratégias de novos produtos ou serviços, serão tratadas como confidenciais por todos os envolvidos no processo de seleção.

7 – PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página internet do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp <https://parque.inova.unicamp.br/laboratorios-de-pd/>, e tratamento isonômico aos candidatos.

7.2. O processo de seleção de empresas para instalação no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp será conduzido por uma comissão, Comissão de Avaliação, composta por 5 (cinco) membros indicados pelo Diretor Executivo da Agência de Inovação, incluindo o Diretor do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp.

7.2.1. Após a recepção da proposta, haverá a fase de avaliação formal da proposta, que se aprovada seguirá para o julgamento pela Comissão de Avaliação e posterior divulgação do resultado para o proponente.

7.3. A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 90 dias, após a inscrição da empresa, para se pronunciar sobre a avaliação da empresa candidata, deferindo, ou não, sua solicitação de entrada no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, conforme termos desse Edital. A Comissão de Avaliação poderá solicitar pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação.



7.4. Caso a solicitação do ingresso no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp seja indeferida pela Comissão de Avaliação, a empresa poderá recorrer ao Conselho do Parque, no prazo máximo de 5 (cinco dias), da comunicação do resultado da avaliação.

7.5 Caso a solicitação de ingresso no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp seja deferida pela Comissão de Avaliação, a empresa deverá ser convocada em até 10 (dez) dias, através do e-mail, para agendamento de reunião na Agência de Inovação Inova Unicamp para tratar das condições de instalação, da localização do empreendimento no Parque, dos valores a serem pagos, do prazo de permissão de uso, a serem definidos por meio da elaboração da minuta de Contrato nos termos dos Anexo II ou Anexo III do presente Edital.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas serão levados em consideração os seguintes parâmetros:

8.1.1. Análise formal dos documentos apresentados.

8.1.2. Aderência aos objetivos do presente edital com indicação específica dentro das modalidades A ou B.

8.1.3. Viabilidade Técnica e Econômica do projeto de pesquisa(s) colaborativa(s), nas áreas do conhecimento científico e tecnológico, bem com potencial de crescimento.

8.1.4. Diferencial tecnológico que represente avanço do conhecimento, inovação e desenvolvimento tecnológico na área.

8.1.5. Capacidade e recursos próprios, tanto financeiros quanto humanos, para desenvolvimento dos projetos em colaboração com a Unicamp.

8.1.6. Capacidade financeira para implantação e construção da infraestrutura necessária à instalação do laboratório de pesquisa da empresa no Parque Científico e Tecnológico.



8.1.7. Será considerado como diferencial as propostas que contemplarem envolvimento de alunos de graduação, mestrado e doutorado nos projetos de pesquisa colaborativa.

8.1.8. As propostas das empresas candidatas serão entregues em conformidade com o item 6 e seus subitens.

8.1.9. A proposta será julgada pela Comissão de Avaliação, constituída conforme item 7.2 deste Edital.

9 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. As propostas serão recebidas e analisadas conforme cronograma abaixo:

| Fase | Descrição | Prazo |
|------|--|---|
| I | Publicação do Edital | 21 de maio de 2021 |
| II | Recepção das Propostas | Fluxo contínuo |
| III | Avaliação formal das propostas | Até 15 (quinze) dias* após a data de apresentação de propostas. |
| IV | Julgamento pela comissão de avaliação e divulgação do Resultado para o proponente | Até 90 (noventa) dias* após a data de apresentação das propostas. |
| V | Agendamento de reunião com a Diretoria do Parque, nos termos do item 4.5 deste Edital. | Até 10 (dez) dias* após o deferimento da proposta |

9.2. Os prazos estabelecidos para as fases III a V marcados com asterisco são computados em dias corridos e quando o dia final coincidir com feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil subsequente.

9.3. O resultado será divulgado através da página internet do Parque Científico e Tecnológico em <https://parque.inova.unicamp.br/laboratorios-de-pd/>.



10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM APRESENTADAS PELOS PROPONENTES.

10.1 A comissão de avaliação ou Diretor do Parque Científico e Tecnológico poderá, durante o período de avaliação, solicitar informações complementares com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas quanto à proposta apresentada.

11 – APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

11.1. O Parque Científico e Tecnológico receberá os recursos e representações relativos aos resultados das fases “III - Avaliação formal das propostas” e “IV - Julgamento pela comissão de avaliação e divulgação do Resultado para o proponente”, que deverão ser encaminhados ao Diretor do Parque Científico e Tecnológico, no prazo de 5 (cinco) dias da divulgação da respectiva fase.

11.2. O recurso deverá ser protocolado no endereço constante no item 6.2.1 deste Edital.

12 – FORMALIZAÇÃO, ADMISSÃO, PAGAMENTOS, PERMANÊNCIA

12.1. Formalização

12.1.1. A formalização do ingresso no Parque Científico e Tecnológico será por meio de Contrato de Permissão de uso, a título precário, de espaço físico no **PARQUE** em que serão estabelecidas as condições de uso e ocupação da área pretendida, cuja minuta consta do Anexo II ou III, conforme a modalidade escolhida.

12.2. Da Admissão

12.2.1. Somente após a assinatura do contrato, a empresa estará apta a instalar-se no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp em instalações físicas disponibilizadas para usufruir dos benefícios do Parque.



12.3. Pagamentos

12.3.1. A empresa pagará ao Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, mediante fatura acompanhada de demonstrativo emitida pela Funcamp:

12.3.1.1 Pagamento referente à Taxa de Ocupação, pela permissão temporária de uso de área edificada ou dos lotes, conforme a modalidade “A” ou “B” em que foi aprovada, de acordo com a disponibilidade do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, corrigido anualmente por meio de índice que será definido pela Diretoria do Parque, considerado como limite o IPCA, e aprovado pelo Conselho do Parque com a publicação na página eletrônica: <https://parque.inova.unicamp.br/edital-selecao-startups>.

12.3.1.2. Pagamento referente à Taxa de Manutenção será apurado com base no número de metros quadrados ocupados pela empresa e especialmente pelo rateio das despesas e será reajustado de acordo com a inflação adotando-se para tanto índice estabelecido na forma do subitem anterior, a exceção dos valores de tarifas públicas que serão reajustados de acordo com a variação das taxas/tarifas dos fornecedores dos serviços como água, luz, etc.

12.3.2. O valor a ser pago referente ao uso das instalações físicas de uso exclusivo da empresa, será apurado com base no número de metros quadrados ocupados pela empresa e será denominado permissão de uso remunerada.

12.3.3. Os valores de referência de R\$ 60,00 (sessenta reais) por metro quadrado da Taxa de Ocupação e de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da Taxa de Manutenção terão como critério de reajuste a inflação adotando-se para tanto índice estabelecido na forma do subitem 12.3.1.1.

12.3.3.1. Os reajustes anuais, definido até o mês de fevereiro, serão aplicado a todos os contratos vigentes (para que não haja discrepância entre estes e novos ingressantes) no mês de “aniversário” de cada contrato.



12.3.4. Os valores do investimento e recursos a serem realizados pela empresa, serão considerados para a fixação do prazo e uso do espaço físico no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp.

12.4. Prazo de permanência.

12.4.1 O prazo de permanência da empresa no Parque Científico e Tecnológico da Unicamp será fixado com base no projeto e nos investimentos por ela realizados, bem como nos interesses do Parque e, havendo interesse de ambas as partes, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao Contrato, observados o limite total de vigência de 120 (cento e vinte) meses. Ao término deste prazo, havendo interesse das partes, novo Contrato poderá ser celebrado.

13 – ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL.

13.1. O presente Edital poderá ser anulado, revogado, no todo ou em parte ou ainda aditado, a critério do Parque Científico e Tecnológico, da UNICAMP sem que isto implique os direitos à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14 – ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre este edital à Agência de Inovação Inova Unicamp, por escrito, via e-mail (edital@inova.unicamp.br), até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a entrega do Envelope com a Proposta. Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação do proponente aos termos do presente Edital e seus anexos.

15.2. Todos os dados e informações fornecidos pelos candidatos serão confidenciais e de uso



exclusivo da Unicamp.

15.3. O não atendimento pelo proponente das condições estabelecidas no item 6 deste edital, dentro dos prazos estipulados no presente edital facultará ao Parque Científico e Tecnológico a desclassificação da proposta do candidato.

15.4. Dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Parque Científico e Tecnológico ou pelo Conselho do Parque.

15.5. A desistência do proponente em firmar o contrato após a aprovação da proposta pela Comissão de Avaliação acarretará multa no valor correspondente a 3 (três) taxas de ocupação, conforme o valor indicado no item 12.3.3 deste edital, a título de ressarcimento dos custos.



ANEXO I – Cadastro e Proposta

1) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| | | | |
|---------------|--|------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | | | |
| | | | |
| NOME | | | |
| | | | |
| FANTASIA: | | | |
| | | | |
| CNPJ Nº: | | | |
| | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| | | | |
| BAIRRO: | | CEP: | |
| | | | |
| CIDADE: | | UF: | |
| | | | |
| TELEFONES: | | | |
| | | | |
| CONTATO: | | | |
| | | | |
| E-MAIL: | | | |
| | | | |
| TELEFONES: | | | |



2) APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE:

(Destacar: 1) histórico de relacionamento em projetos colaborativos com a Unicamp e projetos em fase de identificação e prospecção se houver, identificando os coordenadores responsáveis pelo projeto, tanto por parte da Unicamp quanto por parte da empresa. 2) Destacar o interesse atual de desenvolvimento de projeto em parceria com a universidade, em conformidade com o presente edital.)

3) MODALIDADE

3.1 Indicação da Modalidade

(Indicação específica e justificada dentro das modalidades A ou B, bem como proposta de infraestrutura esperada com croqui básico especificando a adequação da área a ser ocupada no caso da Modalidade “A” ou para construção de Laboratório, no caso de opção pela Modalidade “B”, com a especificação da área total em metros quadrados da infraestrutura e implantação pretendidas.)

3.2 Investimento em Infra-estrutura

(Proposta de recursos próprios que pretende aportar para execução de infraestrutura, conforme informações apresentadas no item 3.1 acima)



4) DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

4.1 Projeto de Pesquisa

(Destacar de forma geral o projeto de pesquisa a ser desenvolvido.)

4.2 Objetivos do Projeto

(Destacar de forma específica o Título do Projeto e os objetivos de interesse.)

4.3 Equipe Executora

(Destacar a Equipe Técnica e Executora pela Unicamp e Empresa.)



4.4 Plano de Trabalho – Projeto de Pesquisa Colaborativa.

(Destacar as atividades, técnicas e tecnologias que serão desenvolvidas, incluindo os meios que serão utilizados, prazo de execução, recursos materiais, humanos, e financeiros que pretende aportar para a execução dos projetos de pesquisas em conjunto com a Unicamp, o cronograma de desembolso e os resultados esperados. .)

4.5 Justificativa

(Destacar aspectos relevantes do projeto de pesquisa, indicando a viabilidade técnica e econômica do projeto colaborativo, potencial de crescimento, segundo dados próprios ou informações do mercado, impacto tecnológico, desenvolvimento de novos produtos e serviços, desenvolvimento de novos mercados, desenvolvimento do conhecimento, publicação de papers, formação de recursos humanos, estágios remunerados e interação com a universidade.)

DATA E ASSINATURA

**ANEXO II – Minuta de
Contrato
MODALIDADE “A”**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____
E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS COM A
INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a _____, com sede na _____ neste ato representada por seus diretores _____ doravante denominada _____, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor Professor Antonio José de Almeida Meirelles**, doravante denominada **UNICAMP**, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.607.336/0001-06, com sede na Avenida Érico Veríssimo, 1251, Campus **UNICAMP**, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, representada por seu **Diretor Executivo infra-assinado**, doravante denominada **FUNCAMP**.

Por meio deste resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 _____: Pessoa Jurídica, acima qualificada, devidamente habilitada a instalar Laboratório nas dependências do **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP** para realização de projetos de parceria com a **UNICAMP**, nos termos deste instrumento jurídico e normas do **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP**.



1.2 PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP ou PARQUE:

1.2.1 Conjunto de áreas físicas, contígua ou não, da **UNICAMP**, criada pela Deliberação CONSU-A-02/10, com a finalidade de abrigar a instalação de Laboratórios de Pesquisas e outras edificações, onde deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

1.2.1.1 Projetos Temporários de inovação financiados e executados em colaboração e parceria com instituições públicas e privadas.

1.2.1.2 Pré-incubação de Projetos de Negócios e Incubação de Empresas de Base Tecnológica.

1.3 **CONSELHO SUPERIOR DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP:** Órgão colegiado, de caráter deliberativo, responsável, entre outras, pelas Deliberações que norteiam administrativamente o **PARQUE**.

1.4 **LABORATÓRIO** de uso a título precário por parte da _____ localizada nas dependências do prédio do PARQUE, Cidade Universitária Zeferino Vaz – **UNICAMP**, Barão Geraldo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a regulamentação das relações de parceria entre as Partes relativa ao desenvolvimento de pesquisas, à utilização, pela _____, do **PARQUE**, por meio da concessão de permissão de uso, a título precário, de espaço físico de ____m² de área bruta, contínua ou não, já construída, localizada no **PARQUE**, necessária à instalação do laboratório para desenvolvimento de projetos com a **UNICAMP**.

2.2. Integram o presente:

2.2.1 Anexo I - croqui do prédio, com visualização do andar.

2.2.2 Anexo II - Termo de vistoria de ingresso



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Para a execução do previsto na cláusula anterior caberá à **UNICAMP** a disponibilização de áreas dependências do prédio do **PARQUE** à _____, localizada na Cidade Universitária Zeferino Vaz - **UNICAMP**, Barão Geraldo, Campinas /SP, cabendo à ___a ocupação de referida área, aqui denominado **LABORATÓRIO**, de acordo com as normas vigentes da **UNICAMP**, especialmente em relação ao Parque.

3.2 Além do previsto no item 3.1, a _____ deverá estabelecer, de forma contínua, durante a vigência deste Contrato, projetos de pesquisa colaborativos em parceria com a **UNICAMP**, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta, deste instrumento.

3.3 As Partícipes indicam como executores responsáveis pelo acompanhamento das obrigações definidas neste instrumento, as seguintes pessoas:

- a) Pela **UNICAMP**: O Diretor Executivo da Agência de Inovação da Unicamp
- b) Pela _____: Diretor _____

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROJETOS COLABORATIVOS

4.1. Durante a vigência do presente instrumento, a _____ deverá celebrar instrumentos jurídicos com a **UNICAMP**, tendo por objeto a execução de projetos de pesquisa, cujo escopo, cronograma, orçamento, dentre outros, será definido de comum acordo entre as Partes.

4.2 Caso a _____, no período de vigência deste instrumento, não formalize os referidos instrumentos jurídicos, de acordo com o previsto no item acima, pelo prazo de até **9 (nove)** meses contados da data de assinatura do presente instrumento, a _____ deverá recolher, em conta a ser definida pela **FUNCAMP**, o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por mês.

4.2.1 O valor descrito no item 4.2 acima não será devido caso o Convênio de Pesquisa não seja formalizado por culpa da **UNICAMP**.

4.3 Na hipótese de não formalização dos instrumentos jurídicos para projetos de pesquisa com a



UNICAMP, de acordo com o previsto no item 4.1, a **UNICAMP** poderá, a seu critério e, após análise do Conselho Superior do **PARQUE**, rescindir o presente instrumento ou conceder prazo suplementar para prospecção de novos projetos de pesquisa, não cabendo à _____ quaisquer direitos de retenção ou indenização.

4.4 A critério da _____, os projetos de pesquisa a serem executados no âmbito do presente Contrato serão enquadrados como atividades de pesquisa e desenvolvimento, para incentivos fiscais, captação de fomento, normas de agências reguladoras e legislação correlata cabendo a _____ os relatórios e prestação de contas nos termos da referida Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1. DA _____

5.1.1 Utilizar a área destinada à _____ para fins de alocação de laboratório de pesquisa e desenvolvimento de projetos, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

5.1.2 Zelar pela guarda, limpeza e conservação do **LABORATÓRIO**, devolvê-lo ao **PARQUE** nas mesmas condições em que foi ocupado e com as benfeitorias executadas, conforme Termo de Vistoria de Ingresso (Anexo II), validado pelas partes, e abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de produto utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados agressivos ao meio ambiente.

5.1.3 Não alterar, sem prévio e expresso consentimento do Executor por parte da **UNICAMP**, as instalações do **LABORATÓRIO** ou o uso das facilidades nele previstas. As benfeitorias que resultarem da atividade do **LABORATÓRIO** deverão respeitar as condições e finalidades deste instrumento jurídico, obedecidas às normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos Poderes Públicos.



5.1.4 Não promover quaisquer modificações no **LABORATÓRIO** sem prévio e exposto consentimento do Executor por parte da **UNICAMP**, sendo certo que, toda e qualquer modificação e/ou benfeitorias sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias, não serão objeto de indenização ou direito de retenção pela_____.

5.1.5 Observar e cumprir as normas de utilização dos recursos computacionais de processamento e de transmissão de dados da **UNICAMP**, bem como propiciar infraestrutura compatível com as atividades a serem desempenhadas.

5.1.6 Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste instrumento e no REGIMENTO INTERNO e Normas Institucionais da **UNICAMP**, no que for aplicável e demais disposições pertinentes.

5.1.7 Divulgar e zelar pelas marcas **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP** e **UNICAMP** e de projetos a elas relacionadas, utilizando-a sempre que cabível e precedida da expressão “apoio de...”, em seus projetos desenvolvidos em parceria com a **UNICAMP** em todo material promocional da_____, solicitando sempre a pré-aprovação da **UNICAMP** para o uso de suas marcas, conforme sua legislação.

5.1.8 Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da **UNICAMP**, a idoneidade do **PARQUE** ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste instrumento jurídico e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

5.1.9 Apresentar anualmente ao Coordenador do **PARQUE**:

5.1.9.1 Relatórios técnicos relativos às atividades dos projetos executados pela_____no **LABORATÓRIO** em parceria com a **UNICAMP**, informando sempre, os produtos e processos resultantes.



5.1.9.2 Informar expressamente os principais problemas e soluções apontados, na execução dos projetos executados em parceria com a **UNICAMP**.

5.1.9.3 Divulgar os benefícios resultantes da execução do projeto em parceria com a **UNICAMP**, em especial tecnologias desenvolvidas, benefícios acadêmicos e corpo discente contemplado.

5.1.10 Desenvolver ações e projetos de acordo com os projetos aprovados pelo **PARQUE** e unidades da **UNICAMP**. Eventuais alterações deverão ter a anuência, prévia e expressa, dos coordenadores do projeto.

5.1.11 Responsabilizar-se pelo acesso de pessoal ao **LABORATÓRIO**, preservadas as necessárias condições de sigilo.

5.1.12 Efetuar os pagamentos previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta deste Contrato, bem como o ressarcimento de despesas que se fizerem necessárias e previamente acordadas.

5.1.13 Interagir com as instituições vinculadas e/ou conveniadas ao **PARQUE** e a **UNICAMP**, utilizar os laboratórios e recursos humanos dessas entidades, sempre de acordo com as condições especificadas, caso sejam firmados instrumentos jurídicos entre estas e o **PARQUE** e a

_____.

5.1.14 Não deixar de operar por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos sem permissão expressa do Coordenador do **PARQUE**.

5.1.15 Providenciar a aquisição e instalação de equipamentos de segurança necessários ao funcionamento do **LABORATÓRIO**, tais como: extintores, exaustores, etc. no interior do **LABORATÓRIO**, segundo normas técnicas específicas, determinação do Corpo de Bombeiros e das entidades sanitárias competentes.

5.1.16 Providenciar a aquisição e instalação de móveis e equipamentos necessários ao funcionamento do **LABORATÓRIO**, tais como: mesas, cadeiras, computadores rede elétrica, rede de dados, equipamentos de ar condicionado, etc.



5.1.17 Efetuar a adequada cobertura securitária das instalações e equipamentos do **LABORATÓRIO** e/ou de sua adesão à apólice de cobertura global, junto à companhia seguradora idônea e por prazo coincidente com a vigência e eventuais prorrogações deste Contrato, respondendo ainda, pela segurança interna do seu módulo e dos equipamentos de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo da **UNICAMP** ou de terceiros.

5.1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos Contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, e outros colaboradores, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos e outros colaboradores a bens e pessoas.

5.1.19 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas decorrentes de suas atividades, tais como, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, obtenção de autorizações e licenças ambientais, dentre outras, observando, sempre, a legislação vigente no país e as normas institucionais da **UNICAMP**.

5.1.20 Substituir quaisquer dos seus empregados cuja atitude seja considerada, pela **UNICAMP**, como inconveniente e/ou incompatível com os princípios e regras de conduta profissional.

5.1.21 Fornecer ao Coordenador do **PARQUE** a relação nominal de seus empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da **UNICAMP** e mantendo o cadastro sempre atualizado.

5.1.22 Comunicar ao Coordenador do **PARQUE** toda e qualquer alteração durante a vigência deste Contrato de sua gerência, coordenadores e executores.

5.1.23 Comprovar sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, quando solicitado pelo Coordenador do **PARQUE**.

5.1.24 Pagar à **UNICAMP**, de acordo com suas orientações, as taxas descritas na Cláusula Sexta.



5.1.25 Cumprir e fazer cumprir, nos projetos realizados em parceria com a **UNICAMP**, a Política Institucional de Propriedade Intelectual da Unicamp, estabelecida por sua Deliberação CONSU-A-016-2010.

5.1.26 Responsabilizar pelas condições de segurança do laboratório, de suas informações tecnológicas, “know-how”, e desenvolvimentos que ainda não estejam cobertas por solicitações de privilégio.

5.2 DA UNICAMP

5.2.1 Colocar à disposição da _____ a área para uso individualizado (**LABORATÓRIO**), descrita na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.2.2 Estimular, por meio de instrumentos jurídicos, a cooperação técnico-científica entre a _____ e as instituições instaladas ou parceiras do **PARQUE**, se for assim o desejo da _____ e das demais instituições.

5.2.3 Acompanhar, assessorar, incentivar e auditar a execução de projetos em parceria com a _____, sem prejuízo da integral responsabilidade desta pelas suas atividades, preponderando, entre outros, os seguintes critérios:

5.2.3.1 Produtos que se caracterizem pelo emprego intensivo de tecnologia.

5.2.3.2 Adequação dos objetivos dos projetos da _____ aos do **PARQUE**, desenvolvimento e utilização de produtos de alta relevância na área tecnológica.

5.2.4 Promover dentro do possível, trabalhos em parceria com laboratórios de outras empresas, partícipes do **PARQUE**, se solicitado pela _____ e das demais instituições.

5.2.5 Propiciar a interação com as unidades de ensino e pesquisa da **UNICAMP**, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos.



5.2.6 Apoiar na identificação de pesquisadores que possam colaborar na execução de projetos, pesquisas e aprimoramentos tecnológicos mediante a correspondente contrapartida da

_____.

5.2.7 Assessorar, na medida do possível, na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e demais instituições pertinentes.

5.2.8 Fornecer infraestrutura, de uso compartilhado e comum aos outros prédios instalados na área física do **PARQUE**, de rede elétrica e hidráulica, telefonia, dados, segurança e portaria.

5.3 DAS PARTES

5.3.1 Empregar todos os esforços possíveis e necessários na tentativa de captar recursos financeiros de agências de fomento, para subsidiar os projetos de pesquisa puros e aplicados a serem desenvolvidos.

5.3.2 Firmar o Termo de Vistoria de Ingresso no Laboratório, referente às condições do espaço físico quando da assinatura do presente.

5.4 DA FUNCAMP

Gerir administrativa e financeiramente o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS, TAXAS E RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS PROJETOS

6.1 A partir da autorização de início das atividades pelos órgãos competentes da **UNICAMP**, a _____ deverá recolher mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, à **FUNCAMP** em conta indicada, o valor de R\$ _____ (_____ reais) por metro quadrado, referentes à Taxa de Ocupação pelo uso das dependências físicas da Unicamp destinadas à instalação do **LABORATÓRIO**, sendo o primeiro pagamento proporcional ao dias de ocupação do mês anterior.

6.2 A partir da autorização de início das atividades pelos órgãos competentes da **UNICAMP**, a

*DR. RICARDO BENETTON MARTINS, S/N, CEP: 13.086-902 - CAMPINAS - SP
CORRESPONDÊNCIAS EM: CAIXA POSTAL 6131*



_____ deverá recolher mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, à **FUNCAMP** em conta indicada, o valor de R\$_____ (_____ reais) por metro quadrado, referentes à Taxa de Manutenção das despesas comuns no **PARQUE**, rateado proporcionalmente à área construída do **LABORATÓRIO**.

6.3 Estão inclusos na taxa de manutenção, de acordo com item anterior, as despesas referentes à área comum do **PARQUE**, à área externa destinada à _____, tais como: serviços de limpeza, iluminação, segurança, coleta de lixo e da administração da área comum do **PARQUE**.

6.3.1 As taxas de manutenção e ocupação serão corrigidas a cada 12 (doze) meses, considerado como limite o IPCA, que será aprovado pelo Conselho do Parque, com a publicação na página eletrônica: <https://parque.inova.unicamp.br/edital-selecao-startups>, com exceção dos valores de tarifas públicas que serão reajustados de acordo com a variação das tarifas dos fornecedores de serviços como água, luz, etc.

6.3.1.1 O reajuste será definido até o mês de fevereiro de cada ano, e será aplicado no mês de aniversário do contrato, ou seja, o mês em que foi assinado.

6.3.2 O atraso no recolhimento ensejará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da taxa de manutenção devida, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês "pró-rata die", bem como a aplicação de correção oficial se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

6.4 As despesas de consumo de água, esgoto, energia elétrica e de telefonia serão apuradas desde o início da ocupação, separadamente, por meio de medição mensal feita pela **UNICAMP**, caso não haja medição e contratação separadas, sendo que o valor apurado será lançado em boleto para pagamento pela _____ com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

6.4.1 Havendo aparelho que possibilite a medição das despesas em separado, as cobranças deverão ser efetuadas pelas respectivas companhias distribuidoras diretamente à _____.

6.5 Os valores referentes às despesas com consumo de água, esgoto e energia elétrica serão



reajustados sempre, e na mesma proporção dos reajustes aplicados pelas respectivas companhias distribuidoras.

6.6 Fica a _____ ciente de que se a **UNICAMP** vier a sofrer cobranças referentes a outras taxas e tributos de qualquer natureza que incidam sobre o imóvel onde se situa o **LABORATÓRIO**, o valor será proporcionalmente repassado aos usuários do referido serviço.

6.7 Além das taxas previstas nos itens 6.1 e 6.2, a _____ investirá o valor aproximado de R\$_____,00 (_____), durante o período de 20__e 20__, conforme referido nos itens a seguir.

6.7.1 Do valor mencionado no item 6.7, está prevista a distribuição dos investimentos da seguinte forma:

6.7.1.1 Ano 1: _____

6.7.1.2 Ano 2: _____.

6.7.1.3 Ano 3: _____.

6.7.1.4 Ano 4: _____.

6.7.1.5 Ano 5: _____.

6.7.2 Do valor total de investimento, tendo por base o valor estimado no item 6.7, fica reservado o percentual mínimo de ___% (_____) por cento para o investimento direto em projetos de pesquisa básicos e aplicados, em parceria com a **UNICAMP**. Tal valor poderá ser aportado com recursos diretos da _____ ou mediante recursos obtidos junto a instituições de fomento.

6.8 Encerrado o presente instrumento jurídico e permanecendo débito da _____, este será consolidado, devendo ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de seu encerramento ou da notificação e comprovação do débito pela **UNICAMP**, o que ocorrer depois.

6.9 Caberá à _____ arcar com todas as despesas decorrentes das instalações de rede, elétrica, dados e outras necessárias à sua operação, dentro do **LABORATÓRIO**.



CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

7.1 Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução dos projetos em parceria com a **UNICAMP**, serão objeto de instrumentos jurídicos específicos, para as condições de Propriedade de Resultados.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO

8.1 A _____ e a **UNICAMP** se comprometem, reciprocamente, a manter completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Contrato, sendo vedada, sem autorização, por escrito da **UNICAMP** e da _____, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares, a eles referentes, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima.

8.1.1 O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do presente Contrato e o pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos.

8.1.2 Exclui-se da vedação contida nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Contrato, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da **UNICAMP**.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato vigorará pelo período de __ (____) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Havendo interesse mútuo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante parecer favorável do Conselho do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, desde que observado o limite total de 120 (cento e vinte) meses. Ao término deste prazo, havendo interesse das partes, novo Contrato poderá ser celebrado.



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO/ RESILIÇÃO

10.1 Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

10.2 No caso de inadimplência, fica a _____ obrigada a desocupar o **LABORATÓRIO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de notificação feita pela **FUNCAMP**, ficando a **UNICAMP** habilitada a imitir-se diretamente na posse do **LABORATÓRIO**, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação adicional.

10.3 Torna-se sem efeito a desocupação do **LABORATÓRIO** por parte da _____, se a quitação do débito, referido no item anterior, for feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

10.4 Quando da desocupação do **LABORATÓRIO**, após o encerramento do Contrato, o **LABORATÓRIO** deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas em perfeitas condições de uso, considerando-se o desgaste natural, sem que a **UNICAMP** efetue qualquer pagamento ou indenização seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas. Caso sejam necessárias reformas para o módulo voltar à situação original, as providências serão tomadas pela **UNICAMP**, ficando as despesas daí decorrentes a cargo da _____.

10.5 A não restituição do **LABORATÓRIO**, após o encerramento do Contrato sujeitará a _____ ao pagamento de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa de manutenção e de ocupação mensal mencionados nos itens 6.1 e 6.2, valor este que será devido por dia de ocupação ilegítima, até sua efetiva desocupação.

10.6 O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da _____ mediante comunicação formal, acompanhado de relatório de desempenho remetido ao **PARQUE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Precederá a rescisão à quitação pela _____, de todos os débitos existentes, ficando as benfeitorias edificadas no **LABORATÓRIO** como integrante ao patrimônio da **UNICAMP**.



10.6.1 Caso a rescisão por parte da _____ seja em razão de condições ou motivos imprevisíveis e supervenientes, que forem devidamente comprovados, especialmente pela demonstração financeira da _____, e que tornarem impossível a continuidade nos investimentos previstos neste Contrato, nenhum outro valor será devido, a exceção de eventuais débitos decorrentes do uso do espaço físico (item 6.1) e valor de manutenção (item 6.2).

10.7 A **UNICAMP** poderá, igualmente, dar o presente instrumento jurídico como rescindido de pleno direito, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias nos casos em que se caracterize:

10.7.1 O descumprimento pela _____, de qualquer obrigação estabelecida neste Contrato.

10.7.2 A não implementação dos projetos em parceria com a **UNICAMP** devidamente aprovados pela _____ e pelo Conselho Superior do **PARQUE**.

10.7.3 Inobservância injustificada das Deliberações ou Determinações do Conselho Superior do **PARQUE**.

10.8 Fica sem efeito o pedido de rescisão, referido no “caput” desta Cláusula, quando a _____, após notificada, por escrito, pela **UNICAMP** cumprir todas as determinações feitas pela notificação no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BENFEITORIAS

11.1 As benfeitorias que resultarem das atividades da _____ deverão respeitar as condições e finalidades deste Contrato, obedecidas as normas técnicas e o REGIMENTO INTERNO, dependendo, para sua realização, do consentimento prévio e expresso da **UNICAMP**.

11.2 A **UNICAMP** autoriza, desde já, a instalação de placas indicativas com logotipo da _____, na área interna e na área externa do prédio.



11.2.1 A localização exata e as dimensões das placas serão definidas em comum acordo pelas partes, sendo que as despesas e a instalação serão de responsabilidade da ____.

11.3 As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, introduzidas pela, _____, excluídas as máquinas, o mobiliário e o uso da marca, aderirão automaticamente ao imóvel, não gerando direito de retenção ou indenização em favor da _____. Em benefício ou por necessidade operacional do **LABORATÓRIO** poderão ser realizadas benfeitorias, com autorização da **UNICAMP**, todavia, poderá a **UNICAMP** solicitar que a _____, às suas expensas, retire as benfeitorias que tiver realizado, no caso de desocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODIFICAÇÕES

12.1 Este instrumento jurídico poderá por iniciativa da **UNICAMP** ou da _____ ser modificado por meio de Termos Aditivos, firmados pelas mesmas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

13.1 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento sem expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente instrumento jurídico obriga as partes e seus sucessores, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

14.2 A infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato não importará em novação, nem poderá ser invocada por uma das partes para obrigar a outra a conceder igual tolerância em outras situações.

14.3 No caso de alteração de controle, a _____ deverá informar ao Coordenador do **PARQUE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1 Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim as Partes justas e conveniadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, de _____ de 202 .

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor Antonio José
de Almeida Meirelles
Reitor – UNICAMP

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP
Diretor Executivo – FUNCAMP

Diretor

Diretor



Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ANEXO I – CROQUI E INFORMAÇÕES DO PRÉDIO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

INOVA – Prédio da Incubadora do Pólo de Pesquisa e Inovação da Unicamp

Programa Arquitetônico

O edifício foi projetado para abrigar a Incubadora de Empresas e também a Sede do Polo de Pesquisa.

ÁREAS

| | |
|--|-------------------------------|
| Subsolo..... | 141, m ² |
| Pavimento térreo..... | 488,62 m ² |
| Primeiro pavimento..... | 488,62 m ² |
| Segundo pavimento..... | 488,62 m ² |
| Terceiro pavimento..... | 488,62 m ² |
| Quarto pavimento..... | 488,62 m ² |
| Cobertura..... | 75,37 m ² |
| ÁREA TOTAL (m²)..... | 2.659,91 m² |

O subsolo será ocupado pela área técnica, com reservatórios de água, sala de rack e área para equipamentos de climatização.

O pavimento térreo contempla o acesso principal, hall de distribuição, sanitários, copa, sala pararrack, e salas de uso comum.

Do primeiro ao quarto pavimento a área de uso comum contempla hall, sanitários, sanitários PNE, copa, DML com tanque (1º e 3º pav.) ou sala climatizada para rack (2º e 4º pav.), shaft hidráulico, shaft elétrico, shaft para lógica, escada e elevadores. A área de uso específico tem a planta livre, permitindo subdivisões e abriga uma sala destinada a equipamentos de climatização.

A cobertura abriga reservatórios de água e possui laje técnica para equipamentos de climatização.

Estrutura

A estrutura do edifício foi concebida em concreto moldado in loco e lajes pré-fabricadas do tipo alveolar protendida, nas áreas de uso específico.

Sobrecarga útil do pavimento tipo: 350Kgf/m²



Obs.: Caso ocorra necessidade de furações e recortes nas lajes e/ou instalação de móveis e equipamentos que transmitam cargas pontuais acima da carga estimada, deverá ser solicitada análise e aprovação da Inova, CPO ou órgãos específicos da Unicamp.

Instalações Hidráulicas

As instalações hidráulicas foram projetadas para atender as áreas de uso comum (sanitários, copa e DML), áreas técnicas (salas de AC) e instalações de combate a incêndio.

Obs.: Não está previsto o abastecimento de água ou esgoto nas áreas de uso específico.

Instalações Elétricas:

O sistema de energia contempla um QGBT (quadro geral de baixa tensão) alimenta os quadros de distribuição dos pavimentos (QDEC-TIPO), onde foram previstos shaft's de elétrica, que também foram utilizados para coluna de cabeamento estruturado.

No shaft do pavimento estão instalados os quadros de distribuição do pavimento, sendo um quadro (QDEC) para elétrica da área de uso comum (circuitos de circulações, sanitários, copa e escada), outro quadro (QDEC-TIPO) para elétrica comum das salas de uso específico (salas à serem locadas), outro quadro (CDEE) para energia estabilizada da Unicamp (para alimentação da área prevista como ampliação do edifício).

Para as salas de uso específico, foi prevista carga por pavimento de 26kVA para iluminação e tomadas comum.

O projeto de dados e telefonia contempla apenas a infra-estrutura para cabeamento estruturado, ou seja, nesta etapa está contemplada apenas a instalação de dutos "secos". Para alimentação será necessário que a mesma seja encaminhada até a sala de rack de cada pavimento (localizada próximo aos sanitários).

Obs.: Qualquer demanda elétrica acima do previsto em cada quadro do pavimento não deverá ser alterada sem a prévia análise e autorização da Inova, CPO e órgãos específicos da Unicamp.

Instalações Mecânicas (climatização)

O projeto de referência para o sistema de climatização (ar condicionado e ventilação) visa proporcionar condições de conforto térmico dos ambientes, controlando os seguintes parâmetros ambientais:

- Temperatura do ar;
- Renovação do ar;
- Filtragem de ar;



Nota: A umidade relativa não será controlada diretamente, mantendo-se, entretanto, nos dias quentes e úmidos, em valores adequados para o conforto devido ao resfriamento do ar, em função do controle de temperatura.

Para o condicionamento de ar da edificação foi adotado o sistema do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow). Todas as unidades internas (evaporadoras) do sistema VRF deverão ser do tipo cassete, embutidas no forro, exceto as unidades já instaladas nas salas dos Racks, onde foram utilizadas unidades do tipo high wall. As unidades evaporadoras devem ser instaladas de modo a propiciar uma boa difusão de ar no ambiente.

Este sistema permite que cada zona ou sala tenha seu controle de temperatura individualizado. As salas ou zonas não ocupadas não serão ligadas, o que resulta em economia de energia. Este controle de temperatura é proporcionado pela variação da vazão de refrigerante nas unidades internas, através de uma válvula de expansão com atuador eletrônico.

A renovação de ar será realizada por unidades ventiladoras. O ar será captado e filtrado pelas caixas de ventilação e, então, insuflado nas unidades evaporadoras ou diretamente nos ambientes através de uma rede de dutos de pequenas dimensões. O acionamento dos ventiladores será feito automaticamente, assim que o ar condicionado for ligado.

Para definição do sistema foram consideradas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Anvisa:

- NBR 16401;
- Portaria nº 3.523, de 28/08/98 do Ministério da Saúde (incluindo resolução 176 de outubro de 2000 e a resolução 9 de janeiro de 2003);

Também foram seguidas as orientações das seguintes publicações:

- ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers);

Condições ambientais:

- Localização: Campinas – SP

Condições Externas (NBR 16401):

- Temperatura de bulbo seco: 33,2°C
- Temperatura de bulbo úmido: 24,4°C

Condições Internas:

- Temperatura de bulbo seco: 23,5 °C

O sistema de climatização do tipo VRF contempla moderna tecnologia e reduz em até 40% o consumo de energia elétrica de maneira automática. Os condicionadores de ar deste sistema operam com gás refrigerante ecológico (não tóxico, não poluente e não inflamável)

Para o sistema de renovação de ar, em todas as áreas climatizadas, foi proposta a utilização de intercambiador de calor.

Para a instalação de equipamentos de renovação de ar foi construído em cada pavimento



a sala de AC. Para instalação das unidades condensadoras foi reservada a laje técnica, na cobertura do edifício.

Também na cobertura está instalado o quadro elétrico do sistema de climatização, com carga prevista de 29kVA por pavimento.

Obs.: qualquer alteração do sistema proposto deverá passar por análise e autorização da Inova, CPO e órgãos específicos da Unicamp.

Instalações de Proteção a Incêndio

O projeto, aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, prevê um sistema de proteção contra incêndio calculado para classe de risco de ocupação D-1 Serviços Profissionais (conforme classificação do D.E.46076/01), carga combustível de 300MJ/m², grau de risco BAIXO, conforme decreto estadual nº 4676 e IT-14/04, Legislação do Corpo de Bombeiros (SP).

Foram instalados extintores de incêndio de Dióxido de Carbono, Água Pressurizada e Pó Químico, protegendo a edificação com um todo, conforme especificação do projeto. Todos os extintores deverão estar sempre desobstruídos.

A iluminação de emergência é feita através de blocos autônomos de iluminação de emergência, instalados conforme projeto.

A central de alarme está instalada no hall de acesso, junto à entrada principal da edificação. Os pontos de acionamento e aviso de incêndio, através de dispositivos tipo "Quebre o vidro" estão localizados conforme projeto, situado ao lado dos hidrantes. Uma vez acionado o botão, haverá a sonorização, através de um sinal de alerta característico.

O reservatório de incêndio está localizado no pavimento de cobertura, com capacidade de 8 m³, sendo compartilhado com a reserva de consumo totalizando 15.000Litros.

O sistema de proteção Será através de redes hidráulicas de hidrantes por bombeamento, localizados e dimensionados conforme projeto.

As saídas de emergência (portas, rampas, escadas, guardas, corrimão) atendem as exigências da IT- 11/04 e as rotas de fuga estão previstas nas plantas do projeto.

Na ocasião da solicitação da vistoria final das instalações deverá ser anexada a relação da brigada de incêndio calculada conforme item 5.1 da IT-17/04. A relação deverá obedecer aos padrões apresentados no anexo L da IT-01/04, sendo que o curso de formação deverá ser ministrado por profissional devidamente habilitado.

Obs.: Após a definição do layout deverá ser verificada a necessidade de adequação ou novo projeto de combate a incêndio e respectiva aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo.

Observações Gerais:

As características de uso e ocupação do pavimento não deverão ser alteradas sem a prévia análise e autorização da Inova, CPO e órgãos específicos da Unicamp.



Não serão permitidas intervenções nas áreas de uso comum, fachadas ou acesso sem a prévia análise e autorização da Inova, CPO e órgãos específicos da Unicamp.

O projeto executivo completo encontra-se arquivado na área de cadastro da CPO e poderá ser solicitado quando necessário.



Declaração

A _____, uma _____ constituída de acordo com as leis brasileiras, localizada à Rua Estela, 96, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.162.524/0001-53, declara ter ampla ciência e anuência sobre as informações fornecidas referente ao local destinado para instalação do laboratório a título precário, conforme consta do presente ANEXO I ao Contrato que celebra com Universidade Estadual de Campinas com a interveniência administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp.

Campinas, de de 202

Diretor

Diretor



Modelo Anexo II - Termo de vistoria de ingresso

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ - E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

I - Espaço físico interno – Pavimentos:

II-Instalações Hidráulicas:

III- Instalações Elétricas:

IV-Instalações Mecânicas (climatização):

V- Instalações de Proteção a Incêndio:

VI- Observações Gerais:



ANEXO III – Minuta de Contrato MODALIDADE “B”

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

Pelo presente instrumento particular, de um lado a _____, com sede na _____ neste ato representada por seus diretores _____ doravante denominada _____, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor Professor Antonio José de Almeida Meirelles**, doravante denominada **UNICAMP**, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.607.336/0001-06, com sede na Avenida Érico Veríssimo, 1251, Campus **UNICAMP**, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, representada por seu **Diretor Executivo infra-assinado**, doravante denominada **FUNCAMP**.

Por meio deste resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 _____: Pessoa Jurídica devidamente habilitada a Instalar Laboratório nas dependências do **PARQUE** para a realização de projetos em parceria com a **UNICAMP**, nos termos deste instrumento jurídico e do **REGIMENTO INTERNO**.

1.2 PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP ou PARQUE:



1.2.1 Conjunto de áreas físicas, contígua ou não, da **UNICAMP**, criado pela Deliberação CAD-A01/2010, com a finalidade de abrigar a instalação de Laboratórios de Pesquisas e outras edificações, onde deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

1.2.1.1 Projetos Temporários de inovação financiados e executados em colaboração e parceria com instituições públicas e privadas.

1.2.1.2 Pré-incubação de Projetos de Negócios e Incubação de Empresas de Base Tecnológica.

1.3 **CONSELHO SUPERIOR DO PARQUE**: Órgão colegiado, de caráter deliberativo, responsável entre outras, pelas Deliberações que norteiam administrativamente o **PARQUE**.

1.4 **COORDENADOR**: Secretário Executivo do **PARQUE**, responsável pela coordenação geral do **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNICAMP**.

1.5 **LABORATÓRIO** de uso a título precário por parte da _____ localizada nas dependências do prédio do **PARQUE**, localizada na Cidade Universitária Zeferino Vaz – **UNICAMP**, Barão Geraldo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a regulamentação das relações entre a **UNICAMP** e a _____ estabelecendo as condições da parceria com a Universidade, bem como a permissão de uso, a título precário, de espaço físico de _____ m² na área destinada ao **PARQUE**, necessário à instalação do laboratório, em caráter temporário, para desenvolvimento de projetos com a **UNICAMP**, além de estabelecer condições prévias para a construção de prédio, pela _____, nas dependências do **PARQUE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO



3.1 Para a execução do previsto na cláusula anterior caberá à _____ a construção de prédio de _____ m² dentro da área a ela destinada, ora denominado laboratório, de acordo com as normas vigentes da **UNICAMP**.

3.1.1 Fica acordado entre as partícipes que a construção, indicada no item acima, deverá respeitar todas as determinações previstas pela **UNICAMP**.

3.2 Além do previsto no item 3.1, a _____ deverá estabelecer, de forma contínua, durante toda a vigência deste Contrato, projetos de pesquisas colaborativos em parceria com a **UNICAMP**, de acordo com previsto na cláusula Quinta, deste instrumento.

3.3. As partícipes indicam como executores responsáveis pelo acompanhamento das obrigações definidas neste instrumento, as seguintes pessoas:

a) Pela **UNICAMP**: O Diretor Executivo da Agência de Inovação da Unicamp

b) Pela _____: _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRAS

4.1 Compete à _____ a execução direta das obras de construção do **LABORATÓRIO**, para o fim específico determinado neste instrumento, devendo a _____ contratar empresa construtora que não apresente impedimentos perante os sistemas públicos de cadastro de fornecedores, pendências trabalhistas, criminais, fiscais e/ou de qualquer outra natureza.

4.2. Fica acordado que para a construção do **LABORATÓRIO** não haverá qualquer ônus à **UNICAMP**, entendidos aqui, além dos diretos, como a elaboração de projetos executivos, a contratação de pessoal, a aquisição de serviços especializados, a compra de materiais e outros necessários ao planejamento e execução das obras, também os custos indiretos, como trabalhistas, tributários e demais que incidam ou venham a incidir sobre a obra.

4.3 A execução das obras e posteriores reformas ou ampliações que impliquem em alteração na rede de infraestrutura e demais aspectos construtivos do local, inclusive visual, dependerá de



prévia e expressa autorização da **UNICAMP**. O projeto deverá ser apresentado para aprovação da **UNICAMP**, que poderá fazer sugestões e adequações, de acordo com as suas normas.

4.4 A _____ deverá construir o **LABORATÓRIO** de acordo com as diretrizes de construção e ocupação da Unicamp, bem como apresentar todas as autorizações e licenças expedidas pelos órgãos competentes.

4.5 Além da construção referida nos itens acima, a _____ se responsabiliza pela área do entorno à ela destinada, devendo manter a área limpa, sem acondicionamento de materiais após o término da construção e executando projeto paisagístico de jardinagem.

4.6 A construção, suas melhorias, ampliações e benfeitorias, úteis, necessárias ou voluptuárias, introduzidas no local, serão custeadas inteiramente pela _____, e ficarão de imediato incorporadas ao patrimônio da **UNICAMP**, não cabendo à _____ direito à indenização, levantamentos, retenção e remoção, salvo nos termos deste Contrato. Tratando-se de benfeitorias não autorizadas previamente pela **UNICAMP** ou feitas a sua revelia, esta poderá exigir a recolocação do local na condição anterior, além de aplicações de penas contratuais.

4.7 O prazo total para execução da obra será de até 2 (dois) anos contatos a partir do dia útil imediatamente posterior à reunião de liberação pelas unidades competentes de aprovação da **UNICAMP**.

4.8 A _____ permitirá o acesso da equipe de fiscalização de obras da **UNICAMP** à obra em questão, sempre que solicitado.

4.9 A _____ poderá dar por rescindido o presente Contrato, caso as obras sejam interrompidas por período superior a 90 (noventa) dias por razões não atribuíveis exclusivamente à _____.

4.10 Caso seja verificada a ocorrência referida no item anterior, a _____ ficará responsabilizada por devolver à **UNICAMP**, a área e ela destinada, limpa e desobstruída.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PROJETOS COLABORATIVOS

5.1 Durante a vigência do presente instrumento, a _____ deverá celebrar instrumentos jurídicos com a **UNICAMP**, tendo por objeto a execução de projetos de pesquisas, cujo escopo, cronograma, orçamento, dentre outros, será definido de comum acordo entre as Partes.

5.2. Caso a _____, no período de vigência deste instrumento, não formalize os instrumentos jurídicos, de acordo com previsto no item acima, pelo prazo de até **9 (nove)** meses, a

_____ deverá recolher, em conta a ser definida pela **UNICAMP**, o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por mês.

5.2.1 O valor descrito no item 4.2 acima não será devido caso o Convênio de Pesquisa não seja formalizado por culpa da **UNICAMP**.

5.3 Na hipótese de não formalização dos instrumentos jurídicos para projetos de pesquisa com a **UNICAMP**, de acordo com o previsto no item acima, a **UNICAMP** poderá, a seu critério e, após análise do Conselho Superior do **PARQUE**, rescindir o presente instrumento ou conceder prazo suplementar para prospecção de novos projetos de pesquisa, não cabendo à _____ quaisquer direitos de retenção ou indenização.

5.4. A critério da _____, os projetos de pesquisa a serem executados no âmbito do presente Contrato serão enquadrados como atividades de pesquisa e desenvolvimento, para incentivos fiscais, captação de fomento, normas de agências reguladoras e legislação correlata cabendo a _____ os relatórios e prestação de contas nos termos da referida Legislação.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

6.1 DA _____

6.1.1 Construir o prédio, denominado **LABORATÓRIO**, descrito neste instrumento jurídico, em especial nas cláusulas Terceira e Quarta, e dentro das normas e prazos estabelecidos pela **UNICAMP**.

6.1.2 Após o término da construção e tendo tomado posse do imóvel a _____deverá utilizar a área destinada, para fins de alocação de laboratório de pesquisa e desenvolvimento de projeto em parceria com a **UNICAMP**, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

6.1.3 Zelar pela guarda, limpeza e conservação do Laboratório, devolvê-lo ao **PARQUE** nas mesmas condições em que foi construído e com as benfeitorias executadas, e abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de produto utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados agressivos ao meio ambiente.

6.1.4 Não alterar, sem prévio e expresse consentimento do Coordenador do **PARQUE**, as instalações do Laboratório ou o uso das facilidades nele previstas. As benfeitorias que resultarem da atividade do laboratório da _____deverão respeitar as condições e finalidades deste instrumento jurídico, obedecidas às normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos Poderes Públicos.

6.1.5 Não promover quaisquer modificações no Laboratório sem prévio e expresse consentimento do Coordenador do **PARQUE**, sendo certo que, toda e qualquer modificação e ou benfeitorias sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias, não serão objetos de indenização ou direito de retenção pela _____.

6.1.6 Observar e cumprir as normas de utilização dos recursos computacionais de processamento e de transmissão de dados da **UNICAMP**, bem como propiciar infraestrutura compatível com as atividades a serem desempenhadas.



6.1.7 Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste instrumento e o Regimento Interno e Normas Institucionais da **UNICAMP**, no que for aplicável e demais disposições pertinentes.

6.1.8 Divulgar e zelar pelas marcas do **PARQUE** e da **UNICAMP** e de projetos a elas relacionados, utilizando-a sempre que cabível e precedida da expressão “apoio de...”, em seus projetos desenvolvidos em parceria com a **UNICAMP** em todo o material promocional da _____, solicitando sempre a pré-aprovação da **UNICAMP** para o uso de suas marcas, conforme sua legislação.

6.1.9 Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da **UNICAMP**, a idoneidade do **PARQUE** ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste instrumento jurídico e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

6.1.10 Apresentar anualmente ao Coordenador do **PARQUE**:

6.1.10.1 Relatórios técnicos relativos às atividades dos projetos executados pelo laboratório em parceria com a **UNICAMP**, informando sempre, os produtos e processos resultantes.

6.1.10.2 Informar expressamente os principais problemas e soluções apontadas na execução dos projetos executados em parceria com a **UNICAMP**.

6.1.10.3 Divulgar os benefícios resultantes da execução do projeto em parceria com a **UNICAMP** em especial tecnologias desenvolvidas, benefícios acadêmicos e corpo discente contemplado.

6.1.11 Desenvolver ações e projetos de acordo com os projetos aprovados pelo **PARQUE** e unidades da **UNICAMP**. Eventuais alterações deverão ter a anuência, prévia e expressa, dos coordenadores de projeto.

6.1.12 Assegurar o livre acesso de pessoal credenciado pelo Coordenador do **PARQUE** ao laboratório, preservadas as necessárias condições de sigilo.



6.1.13 Efetuar os pagamentos previstos nas Cláusulas deste instrumento jurídico bem como a antecipação ou ressarcimento de despesas que se fizerem necessárias.

6.1.14 Interagir com as instituições vinculadas e ou conveniadas ao **PARQUE** e a **UNICAMP**, utilizar os laboratórios e recursos humanos dessas entidades, sempre de acordo com as condições especificadas e caso sejam firmados instrumentos jurídicos entre estas e o **PARQUE** e a_____.

6.1.15 Não deixar de operar por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos sem permissão expressa do Coordenador do **PARQUE**.

6.1.16 Providenciar a aquisição e instalação de equipamentos de segurança necessários ao funcionamento do **LABORATÓRIO** da_____, tais como: extintores, exaustores, etc. no interior do módulo cedido, segundo normas técnicas específicas, determinação do Corpo de Bombeiros e das entidades sanitárias competentes.

6.1.17 Providenciar a aquisição e instalação de móveis e equipamentos necessários ao funcionamento do **LABORATÓRIO** da_____, tais como: mesas, cadeiras, computadores etc.

6.1.18 Efetuar a adequada cobertura securitária das instalações e equipamentos do módulo e ou sua adesão à apólice de cobertura global, junto à companhia seguradora idônea e por prazo coincidente com a vigência e eventuais prorrogações deste Contrato, respondendo ainda, pela segurança interna do seu módulo e dos equipamentos de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo da **UNICAMP** e ou de terceiros.

6.1.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas.

6.1.20 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais decorrentes de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença



de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, obtenção de autorizações e licenças ambientais, dentre outras, observando , sempre, a legislação vigente no país e as normas institucionais da Unicamp.

6.1.21 Substituir qualquer dos seus empregados cuja atitude seja considerada, pela **UNICAMP**, como inconveniente e/ou incompatível com os princípios e regras de conduta profissional.

6.1.22 Fornecer ao Coordenador do **PARQUE**, sempre que solicitado, a relação nominal de seus empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da **UNICAMP** e mantendo o cadastro sempre atualizado.

6.1.23 Comunicar ao Coordenador do **PARQUE** toda e qualquer alteração durante a vigência deste instrumento jurídico de sua gerência, coordenadores e executores.

6.1.24 Comprovar sua regularidade fiscal perante os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, quando solicitado pelo Coordenador do **PARQUE**.

6.1.25 Pagar a **UNICAMP**, de acordo com suas orientações, a taxa de manutenção referida na Cláusula Sétima.

6.1.26 Cumprir e fazer cumprir, nos projetos realizados em parcerias com a Unicamp, a Política de Propriedade Intelectual da Unicamp, estabelecida por sua Deliberação CONSU-A-016-2010.

6.2 DA UNICAMP

6.2.1 Colocar à disposição da _____ a área para uso individualizado (**LABORATÓRIO**), descrita na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.2.2 Estimular, por meio de instrumentos jurídicos, a cooperação técnico-científica entre a _____ e as instituições instaladas ou parceiras do **PARQUE**, se for assim o desejo da _____ e das demais instituições.

6.2.3 Acompanhar, assessorar, incentivar e auditar a execução de projetos em parceria com o laboratório da _____, sem prejuízo da integral responsabilidade desta pelas suas



atividades ponderando, entre outros, os seguintes critérios:

6.2.3.1 Produtos que se caracterizem pelo emprego intensivo de tecnologia.

6.2.3.2 Adequação dos objetivos dos projetos do laboratório da _____ aos do **PARQUE**, desenvolvimento e utilização de produtos de alta relevância na área de tecnológica.

6.2.4 Promover dentro do possível, trabalhos em parceria com laboratórios de outras empresas, partícipes do **PARQUE**, se solicitado pela _____ e das demais instituições.

6.2.5 Propiciar a interação com as unidades de ensino e pesquisa da **UNICAMP**, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos.

6.2.6 Apoiar na identificação de Pesquisadores que possam colaborar na execução de projetos, pesquisas e aprimoramentos tecnológicos mediante a correspondente contrapartida do **LABORATÓRIO** da _____.

6.2.7 Assessorar, na medida do possível, na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento.

6.2.8 Fornecer infraestrutura, de uso compartilhado e comum aos outros prédios instalados na área física do **PARQUE**, de rede elétrica e hidráulica, telefonia, dados, segurança e portaria, que não estarão isentos de cobrança por parte da Unicamp.

6.3 DA FUNCAMP

Gerir administrativa e financeiramente o presente Contrato.

| |
|---|
| CLÁUSULA SÉTIMA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO |
|---|

7.1 A _____ arcará com todos os valores diretos e indiretos referente à construção, ampliação e benfeitorias do **LABORATÓRIO** e deverá informar à **UNICAMP**, após 10 (dias) da finalização da obra, o valor total investido.



7.2 O investimento previsto no item 7.1 acima será abatido da Taxa de Ocupação. Nesta hipótese a__ficará desonerada ao pagamento da Taxa de Ocupação, referente ao uso do espaço físico no **PARQUE**, até o abatimento do valor total do investimento realizado.

7.2.1 Após o abatimento do valor investido a_____deverá recolher mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, à **FUNCAMP** em conta indicada, o valor de R\$_____(_____ reais) por metro quadrado, referentes à Taxa de Ocupação pelo uso das dependências físicas da Unicamp destinadas à instalação do **LABORATÓRIO**, sendo o primeiro pagamento no mês seguinte à finalização do abatimento.

7.3 A partir da autorização de início das atividades pelo órgão competentes da **UNICAMP**, a _____deverá recolher mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, à **FUNCAMP**, em conta indicada, o valor de **R\$_____**(_____reais) por metro quadrado, referentes à Taxa de Manutenção das despesas comuns no **PARQUE**, rateado proporcionalmente à área construída do Laboratório.

7.4 Estão inclusos na taxa de manutenção, de acordo com item anterior, as despesas referentes à área comum do **PARQUE** , à área externa destinada à_____, tais como: serviços de limpeza, iluminação, segurança, coleta de lixo e da administração da área comum do **PARQUE**.

7.4.1 As taxas de manutenção e ocupação serão corrigidas a cada 12 (doze) meses, considerado como limite o IPCA, que será aprovado pelo Conselho do Parque, com a publicação na página eletrônica: <https://parque.inova.unicamp.br/edital-selecao-startups>, com exceção dos valores de tarifas públicas que serão reajustados de acordo com a variação das tarifas dos fornecedores de serviços como água, luz, etc.

7.4.1.1 O reajuste será definido até o mês de fevereiro de cada ano, e será aplicado no mês de aniversário do contrato, ou seja, o mês em que foi assinado.

7.4.2 O atraso no recolhimento ensejará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da taxa de manutenção devida, juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês “pró-rata die”, bem como a aplicação de correção oficial se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.



Universidade Estadual de Campinas



PARQUE CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DA UNICAMP

7.5 O recolhimento da taxa de manutenção deverá ocorrer ao final da construção do Laboratório, e de acordo com a liberação da **UNICAMP** para início das atividades.



7.6 As despesas de consumo de água, esgoto, energia elétrica e de telefonia serão apuradas desde início da obra, separadamente, por meio de medição mensal feita pela **UNICAMP**, sendo que o valor apurado será lançado em boleto para pagamento pela _____ com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

7.7 Os valores referentes às despesas com consumo de água, esgoto e energia elétrica serão reajustados sempre, e na mesma proporção dos reajustes aplicados pelas respectivas companhias distribuidoras.

7.8 Fica a _____ ciente de que se a **UNICAMP** vier a sofrer cobranças referentes a outras taxas e tributos de qualquer natureza, o valor será proporcionalmente repassado aos usuários do referido serviço.

7.9 Encerrado o presente instrumento jurídico permanecendo débito da _____, este será consolidado, devendo ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de seu encerramento ou da notificação e comprovação do débito pela **UNICAMP**, o que ocorrer depois.

7.10 Caberá à _____ arcar com todas as despesas decorrentes das instalações de rede, elétrica, dados e outras necessárias à sua operação, dentro da área a ela destinada.

CLÁUSULA OITAVA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

8.1 Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas privilegiáveis ou não obtidos em virtude da execução de projetos em parceria com a **UNICAMP**, serão objetos de instrumentos jurídicos específicos.

CLÁUSULA NONA – SIGILO

9.1 A _____ e a **UNICAMP** se comprometem a manter o sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Contrato, sendo vedada, sem autorização, por escrito da **UNICAMP** e da _____, sua divulgação a terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 A obra, nos termos do item 4.5 da Cláusula Quarta, será realizada no prazo de até **2 (dois)** anos, observadas as determinações contidas na Cláusula Quarta.

10.2 O prazo de vigência poderá ser estendido para compensar quaisquer atrasos ocorridos durante a execução da obra, na hipótese em de comprovadamente a _____ não deu causa a interrupção, desde que haja aprovação pelo Conselho Superior do **PARQUE**.

10.3 A vigência referida no item anterior não poderá se estender além do prazo em que foi justificado o atraso na execução da obra.

10.4 Após a entrega da obra e a liberação pela **UNICAMP** para início das atividades, a _____ poderá ocupar o prédio construído pelo prazo de ____ (____) anos.

10.5 Havendo interesse mútuo, o prazo de ocupação do prédio construído poderá ser prorrogado, mediante parecer favorável do Conselho do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, desde que observado o limite total de 120 (cento e vinte) meses. Ao término deste prazo, havendo interesse das partes, novo Contrato poderá ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/ RESILIÇÃO

11.1 Este instrumento jurídico poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

11.2 No caso de inadimplência, fica a _____ obrigada a desocupar o laboratório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de notificação feita pela **FUNCAMP**, ficando a **UNICAMP** habilitada a imitar-se diretamente na posse do módulo, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação adicional.



11.3 Torna-se sem efeito a desocupação do módulo por parte da _____, se a quitação do débito, referido no item anterior, for feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação.

11.4 Quando da desocupação do Laboratório, após o encerramento do Contrato, o Laboratório deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas em perfeitas condições de uso, considerando-se o desgaste natural, sem que a **UNICAMP** efetue qualquer pagamento ou indenização seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas. Caso sejam necessárias reformas para o módulo voltar à situação original, as providências serão tomadas pela **UNICAMP**, ficando as despesas daí decorrentes a cargo da _____.

11.5 A não restituição do Laboratório, após o encerramento do Contrato sujeitará a _____, ao pagamento de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa de manutenção e de ocupação mensal vigente, por dia de ocupação ilegítima, até sua efetiva desocupação.

11.6 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, por iniciativa da _____ mediante comunicação formal, acompanhado de relatório de desempenho remetido ao **PARQUE** com antecedência mínima de 60 (sessenta dias). Precederá a rescisão à quitação, pela _____, de todos os débitos existentes, ficando as benfeitorias, edificadas no local, como integrante ao patrimônio da **UNICAMP**.

11.7 A **UNICAMP** poderá, igualmente, dar o presente instrumento jurídico como rescindido de pleno direito, após notificação prévia de 30 (trinta) dias nos casos em que se caracterize:

11.7.1 O descumprimento, pela _____, de qualquer obrigação estabelecida neste **CONTRATO**;

11.7.2 A não implementação dos projetos em parceria com a **UNICAMP** devidamente aprovados pela _____ e pelo Conselho Superior do **PARQUE** e de acordo com a cláusula Terceira;

11.7.3 Inobservância injustificada das Deliberações ou Determinações do Conselho Superior do **PARQUE**;



11.7.4 Fica sem efeito o pedido de rescisão, referido no “caput” desta cláusula, quando a _____, após notificada, por escrito, pela **UNICAMP** cumprir todas as determinações feitas pela notificação no prazo de 30 (trinta) dias .

11.8 A eventual tolerância do **PARQUE** e da **UNICAMP** com inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula ou condição deste **CONTRATO**, não importará em novação, nem poderá ser invocada pela _____ para obrigar a **UNICAMP** a conceder igual tolerância em outras situações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – BENFEITORIAS

12.1 As benfeitorias que resultarem das atividades da _____ deverão respeitar as condições e finalidades deste **CONTRATO**, obedecidas às normas técnicas e o REGIMENTO INTERNO, dependendo, para sua realização, e consentimento prévio e expresso do **PARQUE** e órgãos técnicos da **UNICAMP**.

12.2 As benfeitorias necessárias, úteis e ou voluptuárias, introduzidas pela _____, excluídas as máquinas, o mobiliário e o uso da marca, aderirão automaticamente ao imóvel, não gerando direito de retenção ou indenização em favor da _____. Em benefício ou por necessidade operacional do laboratório poderão ser realizadas benfeitorias, com autorização da **UNICAMP**, todavia, poderá a **UNICAMP** solicitar que a _____, às suas expensas, retire as benfeitorias que tiver realizado, no caso de desocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÕES

13.1 Este instrumento jurídico poderá, por iniciativa da **UNICAMP** ou da _____, ser modificado por meio de Termos Aditivos, firmados pelas mesmas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

14.1 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento jurídico sem expressa anuência da parte Contrária.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente instrumento jurídico obriga as partes e seus sucessores, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

15.2 A infração de qualquer cláusula ou condição deste instrumento jurídico, não importará em novação, nem poderá ser invocada pela _____ para obrigar a **UNICAMP** a conceder igual tolerância em outras situações.

15.3 No caso de alteração de controle, a _____ deverá informar ao Coordenador do **PARQUE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, de _____ de 202 .

EMPRESA



Universidade Estadual de Campinas



PARQUE CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DA UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Magnífico Reitor Professor Antonio José de Almeida Meirelles

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.

2. _____

Nome:

RG nº